

LEI N.º 766/2015 - de 25 de fevereiro de 2015.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONCEDER SUBVENÇÃO ÀS ENTIDADES
QUE ESPECIFICA, DURANTE O EXERCÍCIO
DE 2015, E D OUTRAS PROVIDNCIAS.**

SAMIR REDONDO SOUTO, Prefeito Municipal de Guatapar, Estado de So Paulo, no uso de suas atribuies legais,

FAZ SABER que a Cmara Municipal de Guatapar aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subveno social,  APAE – Associao de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guatapar e ADEVIRP – Associao dos Deficientes Visuais de Ribeiro Preto no exerccio de 2015, participando do custeio e investimento de seus projetos sociais.

§ 1º - O Municpio repassar  APAE o valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) anuais.

§ 2º - O Municpio repassar  ADEVIRP o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) anuais.

Art. 2º - Os repasses sero realizados em 12 (doze) parcelas mensais e iguais, com incio no ms de Janeiro de 2015, observada a execuo oramentria na apurao das receitas e o repasse dos valores conveniados com os rgos estaduais e federais.

Art. 3º - A subveno concedida s instituies sociais de que trata a presente Lei ser aplicada no pagamento de despesas de custeio.

Pargrafo nico - As subvenes e pagamentos tratados nesta Lei, s sero efetuados mediante comprovao de terem as entidades beneficiadas, prestado contas das subvenes recebidas no exerccio anterior, em cumprimento ao que dispo o Artigo 49, inciso I da Instruo 02/2008 TCE (31 de janeiro do exerccio seguinte  transferncia dos recursos).

Art. 4º - O Municpio poder fornecer alimentao escolar,  APAE, em quantidade correspondente ao nmero de crianas matriculadas.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, crdito suplementar no valor de R\$ 3.000,00 (trs mil reais), destinado  suplementar as dotaes do oramento vigente, classificada e codificada sob nmero:



GUATAPARÁ

JUNTOS SOMOS MAIS FORTES

Órgão 03 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Unidade Executora 3.3 – Educação Especial

12.367.0010.2.010 – Manutenção do Ensino Especial

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

Ficha – 62

Fonte Recurso – 01- Tesouro Municipal

Valor da Suplementação R\$ 3.000,00

Parágrafo Único - O valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), do presente crédito será coberto com recurso provenientes da anulação parcial de dotação própria do orçamento vigente, classificada e codificada sob número:

Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guatapará

Órgão 02 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Unidade 04 – Ensino Fundamental

12.361.0011.2.011 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte Recurso – 01- Tesouro Municipal

Ficha 072

Valor da Anulação R\$ 3.000,00

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em dois de janeiro e revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL LUIZ BORBA MOURA, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E QUINZE.

SAMIR REDONDO SOUTO

Prefeito

REGISTRADO EM LIVRO PRÓPRIO ARQUIVADO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E PUBLICADO NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

WELITON FERNANDO VERONEZI

Secretário Municipal de Administração e Finanças